



LEI Nº 7.081

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

PUBLICADO

D. Oficial nº 237

Data 21 / 12 / 17

Altera dispositivos da Lei nº 6.452, de 19 de dezembro de 2013, da Lei nº 6.173, de 02 de fevereiro de 2012, da Lei que Dispõe sobre reajuste do vencimento dos profissionais do magistério público da educação básica do Estado do Piauí, da Lei nº 5.591, de 26 de julho de 2006, da Lei nº 6.440, de 25 de novembro de 2013, da Lei nº 6.409, de 28 de agosto de 2013, da Lei nº 6.309, de 30 de janeiro de 2013, da Lei nº 6.560, de 22 de julho de 2014, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 6.452, de 19 de dezembro de 2013, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 6.173, de 02 de fevereiro de 2012, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 3º O vencimento dos profissionais do magistério público da educação básica ocupantes de cargos efetivos do Estado do Piauí fica reajustado do seguinte modo:

I - em janeiro de 2017, 4% (quatro por cento) na forma do Anexo III desta Lei;

II - em maio de 2017, 3,64% (três inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) conforme Anexo IV desta Lei.

Art. 4º O reajuste previsto nesta Lei:

I - se estende aos proventos dos inativos e pensionistas de profissionais do magistério público da educação básica;

II - não se estende ao vencimento dos professores contratados temporariamente, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei 5.309, de 17 de julho de 2003 e no Decreto nº 15.547/2014.

Art. 5º As gratificações, adicionais, indenizações, gratificações incorporadas e quaisquer outras vantagens pecuniárias dos profissionais do magistério público da educação básica do Estado permanecem em seus atuais valores nominais.

Art. 6º O Anexo II da Lei nº 5.591, de 26 de julho de 2006, passa a vigorar na forma do Anexo V desta Lei.

Art. 7º O Anexo Único da Lei nº 6.440, de 25 de novembro de 2013, passa a vigorar na forma do Anexo VI desta Lei.

Art. 8º O Anexo Único da Lei nº 6.409, de 28 de agosto de 2013, passa a vigorar na forma do Anexo VII desta Lei.

Art. 9º A Tabela I do Anexo III da Lei nº 6.309, de 30 de janeiro de 2013, passa a vigorar na forma da Tabela I do Anexo VIII desta Lei.

Art. 10. O Anexo I da Lei nº 6.560, de 22 de julho de 2014, passa a vigorar na forma do Anexo IX desta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na forma a seguir:

I - as alterações introduzidas nas Leis 6.452, de 2013, 6.173, de 2012, 6.440, de 2013 e 6.409, de 2013, por meio dos arts. 1º, 2º, 7º e 8º, têm eficácia retroativa a 01 de maio de 2017;

II - as alterações introduzidas na Lei 6.560, de 2014, por meio do art. 10, têm eficácia retroativa a 01 de junho de 2017;

III - as alterações introduzidas nas Leis 6.309, de 2013 e 5.591, de 2006, por meio dos arts. 9º e 6º, têm eficácia retroativa a 01 de julho de 2017;

IV - o reajuste do vencimento dos profissionais do magistério público da educação básica do Estado do Piauí e na extensão aos proventos dos inativos e pensionistas de profissionais do magistério público da educação básica previstos no inciso I do art. 4º e no art. 3º, têm eficácia na forma dos anexos III e IV desta Lei.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 21 de DEZEMBRO de 2017



GOVERNADOR DO ESTADO



SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO I
Tabela I
SUBSÍDIOS DOS PERITOS

(Peritos Criminais, Médicos-Legistas, Odontologistas e Papiloscopistas)

CLASSE	SUBSÍDIO MAIO/2017
3ª Classe	R\$ 9.612,30
2ª Classe	R\$ 10.398,74
1ª Classe	R\$ 11.263,85
Classe Especial	R\$ 12.215,46

Tabela II
SUBSÍDIOS DOS AGENTES DE POLÍCIA E ESCRIVÃES DE POLÍCIA

CLASSE	SUBSÍDIO MAIO/2017
3ª Classe	R\$ 5.607,18
2ª Classe	R\$ 6.065,93
1ª Classe	R\$ 6.570,57
Classe Especial	R\$ 7.125,68

ANEXO II

POSTO/GRADUAÇÃO	SUBSÍDIO MAIO/2017
Soldado	R\$ 3.294,99
Cabo	R\$ 3.348,14
3º Sargento	R\$ 3.450,48
2º Sargento	R\$ 3.691,21
1º Sargento	R\$ 3.931,94
Subtenente	R\$ 4.333,16
Aspirante a Oficial	R\$ 5.095,47
2º Tenente	R\$ 5.857,79
1º Tenente	R\$ 6.900,95
Capitão	R\$ 8.505,83
Major	R\$ 10.335,38
Tenente-Coronel	R\$ 12.871,08
Coronel	R\$ 16.048,73



ANEXO III
VENCIMENTO A PARTIR DE JANEIRO DE 2017

VENCIMENTOS – 20h		
CLASSE	NÍVEL	PISO SALARIAL
A	I	R\$ 1.286,55
	II	R\$ 1.305,70
	III	R\$ 1.324,87
	IV	R\$ 1.344,05
B	I	R\$ 1.363,21
	II	R\$ 1.382,39
	III	R\$ 1.401,57
	IV	R\$ 1.420,73
SL	I	R\$ 1.525,65
	II	R\$ 1.560,88
	III	R\$ 1.596,14
	IV	R\$ 1.631,38
SE	I	R\$ 1.695,42
	II	R\$ 1.735,74
	III	R\$ 1.776,08
	IV	R\$ 1.816,40
SM	I	R\$ 1.889,69
	II	R\$ 1.966,62
	III	R\$ 2.043,55
	IV	R\$ 2.120,48
SD	I	R\$ 2.297,44
	II	R\$ 2.492,11
	III	R\$ 2.686,75
	IV	R\$ 2.881,41

VENCIMENTOS – 40h		
CLASSE	NÍVEL	PISO SALARIAL
A	I	R\$ 2.573,11
	II	R\$ 2.611,41
	III	R\$ 2.649,73
	IV	R\$ 2.688,10
B	I	R\$ 2.726,42
	II	R\$ 2.764,78
	III	R\$ 2.803,12
	IV	R\$ 2.841,47
SL	I	R\$ 3.051,31
	II	R\$ 3.121,77
	III	R\$ 3.192,28
	IV	R\$ 3.262,76
SE	I	R\$ 3.390,84
	II	R\$ 3.471,48
	III	R\$ 3.552,15
	IV	R\$ 3.632,80
SM	I	R\$ 3.779,37
	II	R\$ 3.933,23
	III	R\$ 4.087,11
	IV	R\$ 4.240,96
SD	I	R\$ 4.594,89
	II	R\$ 4.984,21
	III	R\$ 5.373,48
	IV	R\$ 5.762,79



ANEXO IV
VENCIMENTO A PARTIR DE MAIO DE 2017

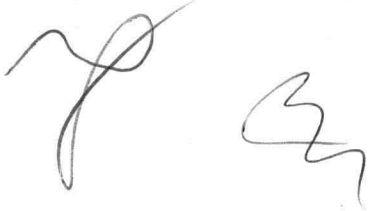
VENCIMENTOS – 20h			VENCIMENTOS – 40h		
CLASSE	NÍVEL	PISO SALARIAL	CLASSE	NÍVEL	PISO SALARIAL
A	I	R\$ 1.331,58	A	I	R\$ 2.663,16
	II	R\$ 1.351,40		II	R\$ 2.702,81
	III	R\$ 1.371,24		III	R\$ 2.742,47
	IV	R\$ 1.391,10		IV	R\$ 2.782,18
B	I	R\$ 1.410,92	B	I	R\$ 2.821,85
	II	R\$ 1.430,77		II	R\$ 2.861,54
	III	R\$ 1.450,62		III	R\$ 2.901,23
	IV	R\$ 1.470,46		IV	R\$ 2.940,92
SL	I	R\$ 1.579,05	SL	I	R\$ 3.158,10
	II	R\$ 1.615,51		II	R\$ 3.231,03
	III	R\$ 1.652,00		III	R\$ 3.304,01
	IV	R\$ 1.688,47		IV	R\$ 3.376,96
SE	I	R\$ 1.754,76	SE	I	R\$ 3.509,52
	II	R\$ 1.796,49		II	R\$ 3.592,98
	III	R\$ 1.838,24		III	R\$ 3.676,48
	IV	R\$ 1.879,98		IV	R\$ 3.759,95
SM	I	R\$ 1.955,83	SM	I	R\$ 3.911,65
	II	R\$ 2.035,45		II	R\$ 4.070,89
	III	R\$ 2.115,07		III	R\$ 4.230,16
	IV	R\$ 2.194,69		IV	R\$ 4.389,40
SD	I	R\$ 2.377,85	SD	I	R\$ 4.755,71
	II	R\$ 2.579,33		II	R\$ 5.158,66
	III	R\$ 2.780,78		III	R\$ 5.561,55
	IV	R\$ 2.982,26		IV	R\$ 5.964,53

ANEXO V
VENCIMENTOS DOS CARGOS DO EMATER
EXTENSIONISTA RURAL II – NÍVEL SUPERIOR

CLASSE	REFERÊNCIA			
	I	II	III	IV
A	R\$ 1.738,26	R\$ 1.825,18	R\$ 1.916,44	R\$ 2.013,50
B	R\$ 2.114,18	R\$ 2.219,88	R\$ 2.329,95	R\$ 2.447,70
C	R\$ 2.569,84	R\$ 2.698,34	R\$ 2.833,33	R\$ 2.974,99
D	R\$ 3.123,29	R\$ 3.279,44	R\$ 3.444,14	R\$ 3.616,36

EXTENSIONISTA RURAL II – TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

CLASSE	REFERÊNCIA			
	I	II	III	IV
A	R\$ 1.095,05	R\$ 1.149,80	R\$ 1.207,29	R\$ 1.267,66



B	R\$ 1.332,02	R\$ 1.398,63	R\$ 1.468,56	R\$ 1.541,98
C	R\$ 1.616,09	R\$ 1.695,57	R\$ 1.770,65	R\$ 1.859,18
D	R\$ 1.952,14	R\$ 2.049,74	R\$ 2.150,39	R\$ 2.243,11

AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO

CLASSE	REFERÊNCIA			
	I	II	III	IV
A	R\$ 763,90	R\$ 802,09	R\$ 832,28	R\$ 884,30
B	R\$ 928,94	R\$ 974,94	R\$ 1.023,68	R\$ 1.074,87
C	R\$ 1.128,62	R\$ 1.185,05	R\$ 1.244,30	R\$ 1.306,53
D	R\$ 1.371,84	R\$ 1.440,44	R\$ 1.512,46	R\$ 1.587,34

AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO

CLASSE	REFERÊNCIA			
	I	II	III	IV
A	R\$ 745,80	R\$ 751,30	R\$ 756,80	R\$ 762,30
B	R\$ 767,80	R\$ 773,30	R\$ 778,80	R\$ 784,30
C	R\$ 789,80	R\$ 795,30	R\$ 800,80	R\$ 836,94
D	R\$ 878,47	R\$ 921,77	R\$ 966,56	R\$ 1.011,13

ANEXO VI
SUBSÍDIOS DOS DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL

CLASSE	SUBSÍSIO MAIO/2017
3ª Classe	R\$ 16.020,52
2ª Classe	R\$ 17.331,24
1ª Classe	R\$ 18.773,09
Classe Especial	R\$ 20.359,12

ANEXO VII
SUBSÍDIOS DOS AGENTES PENITENCIÁRIOS

CLASSE	SUBSÍSIO MAIO/2017
3ª Classe	R\$ 5.298,80
2ª Classe	R\$ 5.828,72
1ª Classe	R\$ 6.411,61
Classe Especial	R\$ 7.052,75

ANEXO VIII
Tabela I
OCUPACIONAL TÉCNICO – TÉCNICO ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO
AGROPECUÁRIA

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO
I	A	R\$ 974,95
	B	R\$ 1.023,70
	C	R\$ 1.074,89
	D	R\$ 1.128,63
	E	R\$ 1.185,06
II	A	R\$ 1.244,31
	B	R\$ 1.306,53
	C	R\$ 1.371,85
	D	R\$ 1.440,45
	E	R\$ 1.512,47
III	A	R\$ 1.588,09
	B	R\$ 1.667,50
	C	R\$ 1.750,87
	D	R\$ 1.838,42
	E	R\$ 1.930,34

OCUPACIONAL SUPERIOR – FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO
I	A	R\$ 2.200,00
	B	R\$ 2.310,00
	C	R\$ 2.425,50
	D	R\$ 2.546,78
	E	R\$ 2.674,10
II	A	R\$ 2.766,94
	B	R\$ 2.905,29
	C	R\$ 3.050,54
	D	R\$ 3.203,00
	E	R\$ 3.363,15
III	A	R\$ 3.562,06
	B	R\$ 3.740,17
	C	R\$ 3.927,17
	D	R\$ 4.123,52
	E	R\$ 4.329,70



ANEXO IX
Tabela I
GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR

CLASSE	PADRÃO				
I	A	B	C	D	E
	R\$ 2.274,46	R\$ 2.342,69	R\$ 2.412,97	R\$ 2.485,36	R\$ 2.559,91
II	A	B	C	D	E
	R\$ 2. 687,90	R\$ 2.822,30	R\$ 2.963,41	R\$ 3.111,58	R\$ 3.267,16
III	A	B	C	D	E
	R\$ 3.626,00	R\$ 3.807,30	R\$ 3.997,62	R\$ 4.197,49	R\$ 4.407,39

Tabela II
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO

CLASSE	PADRÃO				
I	A	B	C	D	E
	R\$ 1.083,08	R\$ 1.104,74	R\$ 1.126,83	R\$ 1.149,37	R\$ 1.172,36
II	A	B	C	D	E
	R\$ 1.195,82	R\$ 1.219,74	R\$ 1.244,13	R\$ 1.310,01	R\$ 1.377,05
III	A	B	C	D	E
	R\$ 1.398,11	R\$ 1.465,28	R\$ 1.537,50	R\$ 1.620,88	R\$ 1.692,64

Tabela III
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

CLASSE	PADRÃO				
I	A	B	C	D	E
	R\$ 907,72	R\$ 914,16	R\$ 919,52	R\$ 925,96	R\$ 931,32
II	A	B	C	D	E
	R\$ 937,76	R\$ 943,12	R\$ 948,48	R\$ 967,79	R\$ 968,70
III	A	B	C	D	E
	R\$ 998,74	R\$ 1.018,05	R\$ 1.036,29	R\$ 1.054,52	R\$ 1.072,76

